

## AVISO

**Concurso interno de acesso limitado para o provimento de 05 lugares na categoria de Inspetor Coordenador Superior Nível 2 da Carreira de Investigação e Fiscalização, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.**

1. Por força do disposto no n.º 1, alínea b) i), do artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os procedimentos concursais no âmbito da Carreira de Investigação e Fiscalização (CIF), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), regem-se pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.
2. **Abertura do concurso** – Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, e autorizado pelos despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, despacho 507/20/MF, de 21 de outubro de 2020, e de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 24 de novembro de 2020, torna-se público que, por despacho da então Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), de 26 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso ou da notificação prevista no citado n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 05 postos de trabalho na categoria de Inspetor Coordenador Superior de nível 2 da CIF, do mapa de pessoal do SEF para 2021.
3. **Prazo de validade** – O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas e para as que venham a ocorrer no prazo de 18 meses.
4. **Conteúdo funcional** – O conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta do art.º 50º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro.
5. **Legislação aplicável** – Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho e 240/2012, de 6 de novembro, Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 240/2012, de 6 de novembro, 2/2014, de 9 de janeiro, e 198/2015, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.
6. **Local e condições de trabalho**
  - 6.1 **Local de trabalho** – Os candidatos que venham ser providos nos lugares postos a concurso serão colocados nas várias localidades e distribuídos pela Unidades

Orgânicas do SEF, nos termos do Regulamento de Colocações do Pessoal da CIF, do SEF, aprovado pelo despacho normativo n.º 26/2010, de 25 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2010.

**6.2 Condições de trabalho** – Após provimento na categoria de Inspetor Coordenador Superior Nível 2, a remuneração base mensal é a estabelecida no Mapa I anexo ao Decreto – Lei 290-A/2001, de 17.11, tendo ainda direito ao suplemento mensal de 25% do valor do índice 100, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 104/2005, de 26 de janeiro, sendo as restantes condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Central.

**7. Requisitos de admissão a concurso** – Nos termos do n.º 2 do artigo 19º do Estatuto de Pessoal do SEF, apenas poderão candidatar-se os Inspetores Coordenadores licenciados no mínimo com o nível 1 com, pelo menos, três anos de serviço nesse nível classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

**8. Métodos de seleção a utilizar** – De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 19º, do Estatuto de Pessoal do SEF, o acesso ao nível 2 da categoria de Inspetor Coordenador Superior faz-se mediante concurso de provas públicas que consistirá:

- a) **A**preciação do **C**urrículo **P**rofissional do candidato (ACP);
- b) **A**preciação e **D**iscussão de um **T**rabalho (ADT) versando um tema atual e concreto de interesse para a Administração Pública, diretamente relacionado com o conteúdo funcional da Carreira de Investigação e Fiscalização.

### 8.1 Apreciação do currículo profissional

A Apreciação do Currículo Profissional tem em consideração os seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

<b>Fórmula</b>	<b>Apreciação do Currículo Profissional   ACP</b>		
	<b>Fator</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Valoração</b>
<b>ACP = HA + FP + EP</b>	HA	<b>Habilitações Académicas</b>	<b>10%</b>
	FP	<b>Formação Profissional</b>	<b>20%</b>
	EP	<b>Experiência Profissional</b>	<b>70%</b>
	<b>Total</b>		<b>100%</b>

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**8.1.1** As Habilitações Académicas terão a seguinte valoração:

<b>Fórmula</b>	<b>Habilitação Académica   HA</b>		
<b>HA = A+B</b>	<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
	<b>A</b>	<b>Segunda Licenciatura / Mestrado</b>	<b>01</b>
	<b>B</b>	<b>Doutoramento</b>	<b>01</b>
	<b>Total</b>		<b>2 valores</b>

**8.1.2** Na Formação Profissional, as ações de formação cuja temática revele afinidade direta com a missão do serviço, são valoradas, ponderando o número de ações de formação (representado na fórmula pelo A) e a duração das mesmas (representada na fórmula pelo B), capitalizada em horas/dias, até ao máximo de 04 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

<b>Fórmula</b>	<b>Formação Profissional   FP</b>		
<b>FP = <math>\frac{A+B}{2}</math></b>	<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
	<b>A</b>	<b>Número de cursos</b>	<b>04</b>
	<b>B</b>	<b>Número de dias</b>	<b>04</b>
	<b>Total</b>		<b><math>\frac{8}{2} = 4</math> valores</b>

<b>A – Número de cursos</b>		
<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
<b>&gt; 10</b>	Cursos	<b>04</b>
<b>≤ 10 e ≥ 5</b>	Cursos	<b>03</b>
<b>&lt; 5</b>	Cursos	<b>02</b>

<b>B – Número de dias</b>		
<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
<b>&gt; 300h/ 50</b>	Dias	<b>04</b>
<b>≤ 300h/ 50 dias e &gt; 240h/ 40</b>	Dias	<b>03,5</b>
<b>≤ 240h/ 40 dias e &gt; 180h/ 30</b>	Dias	<b>03</b>
<b>≤ 180h/ 30 dias e &gt; 120h/ 20</b>	Dias	<b>02,5</b>
<b>≤ 120h/ 20 dias e ≥ 60h/ 10</b>	Dias	<b>02</b>
<b>&lt; 60h/ 10 dias</b>	Dias	<b>01</b>

Caso o certificado de formação não faça referência ao número de horas da ação de formação o júri deliberou considerar 7 horas por cada dia de formação.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**8.1.3** A Experiência Profissional é calculada de acordo com os seguintes parâmetros e com a seguinte fórmula:

<b>Fórmula</b>	<b>Experiência Profissional   EP</b>		
<b>EP = TS + CT + CDG + CRI</b>	<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
	<b>TS</b>	<b>Tempo de serviço na categoria em anos civis</b>	<b>04</b>
	<b>CT</b>	<b>Competência técnica</b>	<b>03</b>
	<b>CDG</b>	<b>Competência de Direção e Gestão</b>	<b>04</b>
	<b>CRI</b>	<b>Competência de Representação Institucional</b>	<b>03</b>
	<b>Total</b>		<b>14 valores</b>

**8.1.3.1** Em que o TS é valorado com a seguinte pontuação:

<b>Tempo de serviço   T</b>		
<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
<b>&gt; 25</b>	Anos	<b>04</b>
<b>≤ 25 e &gt; 20</b>	Anos	<b>03</b>
<b>≤ 20 e ≥ 15</b>	Anos	<b>02</b>
<b>&lt; 15</b>	Anos	<b>01</b>

**8.1.3.2** Em que a CT é valorada com a seguinte pontuação:

<b>Competência técnica   CT</b>		
<b>Fator</b>		<b>Valoração</b>
<b>Trabalhos e estudos</b>	<b>&gt; 05</b>	<b>01</b>
	<b>≤ 05 e ≥ 02</b>	<b>0,5</b>
<b>Monitoria e formação</b>	<b>&gt; 05</b>	<b>01</b>
	<b>≤ 05 e ≥ 02</b>	<b>0,5</b>
<b>Representação do serviço</b>	<b>&gt; 05</b>	<b>01</b>
	<b>≤ 05 e ≥ 02</b>	<b>0,5</b>
<b>Total CT (máximo)</b>		<b>3 valores</b>

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**8.1.3.3** Em que a CDG tem a seguinte pontuação, distribuída nos seguintes termos:

<b>Competência de Direção e de Gestão   CDG</b>		
	<b>Fator</b>	<b>Valoração</b>
<b>Exercício de cargo de Direção intermédia desde que por período igual ou superior a seis meses seguidos.</b>	Igual ou > a 06 anos seguidos ou interpolados	<b>02</b>
	< 06 anos e ≥ 03 anos, seguidos ou interpolados	<b>1,5</b>
	Igual ou > a 6 meses < 03 anos seguidos ou interpolados	<b>01</b>
<b>Exercício de cargo de Chefia desde que por período igual ou superior a seis meses seguidos.</b>	Igual ou > 06 anos seguidos ou interpolados	<b>01</b>
	< 06 anos e ≥ 03 anos, seguidos ou interpolados	<b>0,75</b>
	Igual ou > 6 meses < 03 anos seguidos ou interpolados	<b>0,5</b>
<b>Coordenação de postos de trabalho<sup>1</sup> no SEF por período igual ou superior a seis meses seguidos</b>	01 ou mais	<b>0,5</b>
<b>Participação em júris de Concurso e/ou Comissões de Avaliação e/ou Coordenação de Estágios</b>	01 ou mais	<b>0,5</b>
<b>Total CDG (máximo)</b>		<b>4 valores</b>

**8.1.3.4** Em que CRI tem a seguinte pontuação distribuída nos seguintes termos:

<b>Competência de Representação Institucional   CRI</b>		
	<b>Fator</b>	<b>Valoração</b>
<b>Participação em Grupos de Trabalho SEF ou externos ao SEF, de âmbito <u>local</u> ou <u>regional</u>.</b>	03 ou mais	<b>01</b>
<b>Participação em projetos e/ou Grupos de Trabalho SEF ou externos ao SEF, de âmbito <u>nacional</u> ou <u>internacional</u>.</b>	02 ou mais	<b>1,5</b>

<sup>1</sup> LO SEF - Artigo 11.º / Tipo de organização interna (...) 2 - Os serviços referidos no número anterior integram: a) Serviços operacionais, que prosseguem diretamente as ações de investigação e fiscalização; b) Serviços de apoio, que desenvolvem um conjunto de atividades de apoio àquelas ações. (...) 4 - São serviços de apoio todas as restantes unidades orgânicas, bem como aquelas que, integrando -se nos serviços referidos no número anterior, prosseguem atividades do tipo definido na alínea b) do n.º 2.

<p>▪ Exercício de funções em organismos nacionais ou internacionais em representação institucional do Serviço.</p>	<p>01 ou mais</p>	<p>0,5</p>
<p>Total CRI (máximo)</p>		<p>3 valores</p>

## 8.2 Apreciação e Discussão do Trabalho (ADT)

### 8.2.1 Entrega do Trabalho

**8.2.1.1.** Os trabalhos deverão ser entregues no Gabinete de Recursos Humanos, **em suporte de papel e digital (em formato PDF e WORD)**, no prazo de 60 dias, contados seguidamente, a partir da data de afixação deste aviso.

**8.2.1.2.** Os trabalhos poderão ser entregues presencialmente das 10:00h às 16:00h ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para: SEF - GRH —Aviso ICS/2021 — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734 -505 Barcarena, contactado previamente o GRH.

### 8.2.2 Enquadramento temático do trabalho

O trabalho deverá versar conteúdos atuais, criativos, oportunos e com manifesto interesse para a missão e estratégia do SEF no âmbito das suas valências e competências diretas, devendo ainda ser demonstrativo de isenção analítica, e subordinado ao tema – “**SEF | Motivados pelo futuro**”.

O tema pode ser abordado numa lógica genérica e de reflexão estratégica prospetiva do serviço, ou abordar uma componente específica da missão do SEF numa reflexão também prospetiva.

### 8.2.3 Estrutura e apresentação do trabalho

- a. Ser capeado com o modelo de capa que constitui o Anexo I. da ata do júri anexa ao presente aviso, onde é registado num destacável o nome do candidato, o subtema do trabalho e o número de páginas do trabalho;
- b. Ser entregue no Gabinete de Recursos Humanos, que lhe atribuí um código alfanumérico, que é registado na capa do trabalho e no respetivo destacável, bem como no ficheiro informático;
- c. Não constar no trabalho qualquer informação que identifique, direta ou indiretamente, o candidato;
- d. Ter um máximo de **25 000 caracteres** (ca. 11 a 15 páginas dependendo da formatação), numa contagem sem espaços, nem notas de rodapé ou de

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

fim, conforme resulta da contagem apresentada no separador do WORD “REVER > Contar Palavras”;

- O índice, a existir, não entra nesta contagem;
  - Não são admitidos anexos.
- e. Numerar todas as páginas com indicação do total de páginas do documento (por exemplo: página 01 de 10);
- f. Utilizar a fonte ‘Times New Roman’ em tamanho 12 e espaçamento mínimo de 1,5 linhas;
- Os títulos podem usar fonte e tamanhos distintos.
- g. Incluir:
- i. **Subtítulo** do tema a abordar no trabalho;
  - ii. **Sumário executivo** com indicação dos objetivos a alcançar;
  - iii. **Conclusão** com indicação do que ficou demonstrado, bem como das reflexões e das recomendações ou propostas de ação futura.

O incumprimento de qualquer destes critérios é causa de exclusão da Avaliação e Discussão do Trabalho (ADT) por parte do júri.

**8.2.4 Ponderação e valoração do trabalho**

O trabalho é valorado tendo em conta os seguintes fatores da seguinte forma:

Fórmula	Apreciação e Discussão do Trabalho			
ADT = AT + DT	Fator		Ponderação	Valoração
	AT	Apreciação do trabalho	70%	14
	DT	Discussão do trabalho	30%	06
	<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>20 valores</b>

**8.2.4.1 Na Apreciação do Trabalho (AT)** serão valorados os seguintes parâmetros (numa escala de Excelente, Muito bom, Bom e Suficiente), de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula	Apreciação do trabalho   AT		
AT = SCCIA + CTC + ET	Fator		Valoração
	SCCIA	Sentido crítico, criatividade, inovação e atualidade	06
	CTC	Conteúdo técnico e científico	06
	ET	Enquadramento do tema	02
<b>Total</b>		<b>14 Valores</b>	

**8.2.4.2 Na Discussão do Trabalho (DT)** o candidato dispõe de 15 minutos para apresentar o seu trabalho ao júri, dispondo este de 15 minutos para discussão do mesmo com o candidato. A classificação dos candidatos resulta da soma das classificações obtidas nos parâmetros indicados abaixo (numa escala de Excelente, Muito bom, Bom e Suficiente), de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula	Discussão do trabalho   DT		
DT = CEFV + CAS	Fator		Valoração
	CEFV	Capacidade de expressão e fluência verbal	03
	CAS	Capacidade de argumentação e síntese	03
	Total		06

## 9. Sistema de Classificação

**9.1** Na Classificação Final é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média ponderada das classificações obtidas nos fatores, **Apreciação e Discussão do Currículo Profissional (ACP)** e da **Apreciação e Discussão do Trabalho (ADT)**, através da seguinte fórmula:

Fórmula	Classificação Final   CF		
CF = ACP + ADT	Fator		Valoração
	ACP	Apreciação do currículo profissional	12
	ADT	Apreciação e discussão do trabalho	08
	Total		20 valores

**9.2** Consideram-se não aprovados no concurso os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

**9.3** Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, anexa ao presente aviso.

## 10. Formalização das candidaturas

**10.1** Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, enviado para o endereço institucional do júri <[juri.ics2020@sef.pt](mailto:juri.ics2020@sef.pt)>, até ao termo do prazo fixado no nº2 deste Aviso.

**10.2** Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residências com indicação do código postal e, facultativamente, de telefone);

- b) Indicação das habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata com referência a este Aviso.

**10.3** Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional no Modelo Europas, (i) cingindo a informação curricular ao tempo de serviço na categoria de Inspetor Coordenador, com exceção das habilitações académicas. O currículo (ii) é organizado cronologicamente do evento mais recente para o mais antigo. A informação que exceda o período temporal de exercício profissional fora da categoria de Inspetor Coordenador não merece avaliação do júri;
- b) Documentos que comprovem todos os elementos referenciados no currículo profissional dos candidatos, com relevância para o presente concurso.

**11. Publicitação das listas** – A relação dos candidatos admitidos a concurso, bem como a lista de classificação final do concurso, serão divulgadas em ordem de serviço e disponibilizadas para consulta no portal do SEF.

**12. Política de Igualdade de Oportunidades** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13. Constituição do júri** – O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

- **Presidente**  
Inspetora Coordenadora Superior, ISABEL BALTAZAR.
- **Vogais efetivos**  
Inspetor Coordenador Superior CÉSAR INÁCIO, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos,  
Inspetora Coordenadora Superior ISABEL SALGADO.
- **Vogais Suplentes**  
Inspetor Coordenador Superior LUÍS FRIAS,  
Inspetora Coordenadora Superior CLÁUDIA ROCHA.

Oeiras,

O Diretor Nacional: